



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

PORTARIA Nº 64/2021 – PRESI/CREA-MA

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e, ainda, as disposições contidas no Regimento Interno deste Conselho Profissional, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica;

CONSIDERANDO a previsão constitucional de criação dos cargos em comissão para as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66);

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

CONSIDERANDO a atribuição do Presidente do CREA/MA de resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria (art. 87, incisos XIII e XIV do Regimento Interno do CREA/MA);

CONSIDERANDO a necessidade do CREA/MA de manter e aprimorar o funcionamento dos seus serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

CONSIDERANDO que os Conselhos de fiscalização profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não gerem receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal (TCU, TC 016.756/2003-0, Data da Sessão: 31/03/2004 – Ordinária);

CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo de nomeação e exoneração dos cargos comissionados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar, *ad referendum* da Diretoria, o cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DO CREA-MA, salário de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) alterando assim o Manual Institucional do CREA/MA.

Artigo 2º -. As atribuições do Cargo serão as seguintes:

- I - Coordenar a elaboração e desenvolvimento dos processos licitatórios;
- II - Acompanhar o andamento dos processos licitatórios e processos de Convênio;
- III – Acompanhar e assessorar a CPL e os demais setores durante os processos licitatórios;
- IV - Manter Controle dos Contratos administrativos e Convênios firmados
- V- Orientar a formalização dos processos licitatórios quanto a sua montagem e encaminhamento para homologação
- VI – Zelar pela “publicização” das atividades de sua competência;
- VII– Criar e operacionalizar o cadastro de fornecedores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

VIII–Analisar os Termos de Referência e demais documentações elaboradas pelas unidades gestoras;

IX - Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;

X - Coordenar, registrar e controlar os processos finalizados;

XI - acompanhar a reserva das dotações orçamentárias nos processos de compras;

XII - Elaborar Termos de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Cotação de Preços, Minuta de Contratos, modificações, inclusões e exclusão de informações;

XIII - Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos e convênios;

XIV - providenciar a celebração e assinatura dos contratos e

XV - Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º. Determinar ao Departamento De Pessoal à tomada das providências com vistas à atualização e consolidação do Manual Institucional e a Portaria AD Nº. 25/2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Submete-se esta Portaria à deliberação da Diretoria.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA) 12 de março de 2021.

Eng. Civ. Luís Plécio da Silva Soares
Presidente do CREA-MA.